



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas e oito minutos, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 4700-49.1992.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO RICARDO VIGNATTI PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241200-81.1995.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSJUPIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): FRANCISCO CALIXTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES CALIXTO, Advogada: Dra. Marizilda Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Executados e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 233400-03.1997.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235200-48.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): METROPOLITAN TRANSPORTES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): JURACI DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Soares, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMEA, Advogado: Dr. Christian Roberto Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-50.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELSO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77741-18.2005.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ JAMILSON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE NEGREIROS, Agravado(s): COSME BANDEIRA DE NEGREIROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-91.2006.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): EMIR FORTUNATO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 250100-52.2006.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAIMUNDA DE SALES DANTAS, Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Advogada: Dra. Naiana Aragão Jorge, Advogada: Dra. Ana Cristina dos Santos França, Agravado(s): VULCABRAS|AZALÉIA/CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11600-75.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARCOBALENO, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): CENTURION SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT MAARTAN, Advogado: Dr. Moacir Tertulino da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELVEDER VERONA, Advogado: Dr. José Roberto Carvalho Corrêa de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71600-84.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOAQUIM ROLINDO DE MATOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, por desfundamentado.

Processo: AIRR - 57200-82.2008.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO NATAL SILVEIRA BICHUETI, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 58200-61.2008.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): LUIZ TEIXEIRA NOBRE, Advogado: Dr. Jovino Terrin, Advogado: Dr. Daniel Lucas Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 94300-31.2008.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MESSIAS OSWALDO RIOS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 96400-38.2008.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HILDA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 121700-12.2008.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): SINDAPORT - SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Sindicato Reclamante e pela Primeira Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

Processo: AIRR - 185600-72.2008.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMPLA - ENERGIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARCOS BARCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Édson Corrêa da Costa, Agravado(s): ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242-54.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10º REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Leal Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38000-27.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ LUIZ AMARAL MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira, Agravado(s): L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Faga Percequillo, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38300-32.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOEL DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia Pantoja Maia Santana, Agravado(s): PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTOS, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Vicente Júnior, Advogado: Dr. Antônio José de Araújo, Advogada: Dra. Mônica Bonioli Paiva Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57900-26.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARISTELA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-14.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Agravado(s): ROSH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134600-23.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LOPES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 171400-51.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GRAZIANO, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 201700-89.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON FRANCISCO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282700-87.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIA REGIANI TIGEVISK BONASSIO, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 356-02.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CÉSAR MELLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-05.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547-13.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valter de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2289-97.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OSVALDO MATTOS FILHO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Janine Gerent Mattos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-22.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA CAROLINA MACIEL DE SÁ, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA E OUTRO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente a Exmo. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, quanto às diferenças salariais. **Processo: AIRR - 121-91.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): ELIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-02.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Fernanda A. Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-88.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): JAIRO GOMES GOUVEA, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-41.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): NELSON GABRIEL MAGALHÃES DE CASTRO, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 428-58.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRR - 1119-39.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): CLÁUDIO MATIAS BARBOZA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Cabo, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): PAULO MÁRCIO GAMA DE MENEZES, Agravado(s): SÂNIA MATOS ALMEIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-34.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): THEO ARTUR SCHAAF, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas CEEE-GT, CEEE-D e CEEE-PAR para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1726-68.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRIS MAELY SOUSA DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2114-16.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCEL DELLACQUA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2388-55.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AURENIAS RODRIGO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Costa de Paula, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103500-88.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): RODRIGO ROMEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-78.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DELTA FORCE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoço Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCELO DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PENÍNSULA, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-85.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDIR CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lukenchukii, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-98.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAUVI GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-72.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TROTTA TELLES VERCHAI HASSELMANN, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-13.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KELEN SOARES SILVA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogado: Dr. Louise Moura Barros, Agravado(s): TM CUATTRO MARKETING DE RESULTADO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Taquechel Moreira, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-33.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTOPISTA FLUMINENSE S.A., Advogado: Dr. Daniel de Almeida Martins, Agravado(s): ANDRÉ CHRISTIANO BASTOS WENCESLAO, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-69.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dilcinéa da Silva Reis, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Advogado: Dr. Daniel Aleixo Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1275-56.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KATIUSCIA KELLEN COELHO DELMASQUIO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Advogada: Dra. Luciana Papini Costa Furtado Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420-51.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): JURACI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vivian de Abreu Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1714-44.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MAGDA VIEIRA NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Maria da Paz Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1844-90.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDUARDO TULLII, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1895-29.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): FERNANDA DELA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2799-13.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): MÁRCIO



BORBA, Advogado: Dr. Maurício Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20795-12.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ticiania Barreto dos Santos, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-87.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araújo Teixeira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-48.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): WALLACE SILVESTRE DE SENA SILVA, Advogado: Dr. Artur Alexandre Veríssimo Vidal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-90.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CHRISTIAN ROGÉRIO DE PAULA, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169-50.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Talita Rezende Tavares, Agravado(s): RENATA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Vasconcelos Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-61.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO DELFINO NETO, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-96.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police Campos, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO LINO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon



Nogueira da Gama, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304-89.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILBERTO PINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 306-05.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): ANDREIA FONTANA ZANCHETTA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-82.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): MAIARA LISBOA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 436-46.2013.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SABRINA MORAIS BONAUD, Advogado: Dr. Alexandre Julião da Costa, Agravado(s): CAMPOS SAT COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-77.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): DAMIANA DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-37.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-13.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA LEÔNICIO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-90.2013.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TÁCIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO PENDOTIBA S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-65.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RAFAELA CARDOSO ROSÁRIO DE MELO, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. Marcos Sandes Souza, Advogada: Dra. Marta Maria Araújo da Silva, Advogado: Dr. Dorana Porto Marques Botelho, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-87.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VANESSA KAIZER SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): CASA VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Paladino, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-29.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): JAIME RIBEIRO COUTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-76.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julieny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): CARLOS MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-27.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WELLINGTON BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): LONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira Irussa, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-10.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): JACKSON PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000-93.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL AMARO FAISLON BORGES, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1066-41.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BATISTA LEAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-34.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GIVANILDO DE SOUZA MAMEDES, Advogada: Dra. Nátilia Aletéia Rodrigues Chaise, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-05.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES ATLÂNTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CLARICE DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-19.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADEVALDO REZENDE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA. - CONENGE-SC, Advogado: Dr. Alexandre Chambarelli de Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-75.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Vieira de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-62.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VERA LÚCIA TEIXEIRA PASSOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-27.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VERA APARECIDA TONIN, Advogada: Dra. Camila Fernandes, Agravado(s): SOCICAM - TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luciano Ulian, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-73.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LETICIA ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637-58.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR FARIA MORAES, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-30.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): MARIA KATIANA DA SILVA DELILA, Advogado: Dr. Valter Nunhezi Pereira, Agravado(s): ONG FUTURO DO AMANHÃ, Advogado: Dr. Dioni Júnior Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1781-32.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE COSTA RESENDE, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-03.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Sheaira, Agravado(s): FERNANDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Talita Silva de Brito, Agravado(s): ASSEMP - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2167-27.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Agravado(s): JULIA TOMIKO ISHIDA YOSHIDA, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Pasquale, Advogado: Dr. Sidinalva Meire de Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2264-91.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ÂNGELO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Tavares dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2303-61.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2333-02.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALAIDE DANIELY SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares



Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2338-98.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): BRUNA ESCUDERO, Advogada: Dra. Aurora Borges de Oliveira Llrente, Agravado(s): BARCI & CIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2498-86.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PETERLI LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Nunes Gonçalves Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2773-13.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DJENANE DELGADO GRACIOLI PALACIO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000-51.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): UELITON SOUZA CEDRO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10124-86.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ABEL CRISTINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodolfo Tallis Lourenzoni, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10310-48.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JORGE ALBERTO CALDAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10368-33.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): VERENA RODRIGUES SPIERR, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10372-46.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE LEÃO CARLOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César do Egito Ramalho, Advogado: Dr. Pedro Augusto do Egito Ramalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do ITAÚ UNIBANCO e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da CONTAX e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10424-11.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REFRIGERANTES CONVENÇÃO RIO LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Agravado(s): VAGNER DE OLIVEIRA AQUILINO, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10711-45.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): DANILO VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Mirabel Alves Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10989-48.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOTEL SANTA TERESA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda de Aguiar Lopes, Agravado(s): SIMONE CAMPOS JAEGER, Advogada: Dra. Renata Damasceno Salles, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11015-64.2013.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): FERNANDA CARLA DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Barreto Moreira Fonteneila, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11154-83.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE MANOEL ANTUNES FREITAS, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sksida de Azevedo, Advogado: Dr. Márcio José Lisboa Fortes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11211-98.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Gilmar Carvalho dos Santos, Agravado(s): MAURÍLIO CARALUSSI, Advogado: Dr. Ronaldo Seron, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11250-26.2013.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA LÚCIA MATOS NORIVAL DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



11322-88.2013.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11324-71.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): BARBARA LOURENÇO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Agravado(s): LUDOVICO & LEMOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11606-36.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MANOEL ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11779-84.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): JOÃO SABINO GUIMARÃES FILHO, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12286-18.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S. A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FÁTIMA DANIELA MAGGIONI DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Miranda Rocha Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 12845-75.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elza Miranda Schmidt, Agravado(s): BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20221-75.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): IARA MARIA DE FRAGA VIEIRA, Advogada: Dra. Raquel Chagas Redies, Advogado: Dr. Wylson Antônio Olivotto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM COSME E GALVÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20426-62.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Vogth, Agravado(s): JORGE LIMA CARDOSO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20443-60.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ERVINO HOLLWEG KOSCREVIC, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): COOPERATIVA AGRO- PECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA. - COTRIMAIO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Carlos Waldemar Blum, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22185-61.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THISENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): MAURO OTTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Allan Tassoni Barrionuevo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24222-68.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): TATIANE HELENA VITORINO, Advogado: Dr. João Batista Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140900-62.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ FRANCISCO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): 3L SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Gomes Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000541-95.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MILTON JOSÉ DE LANNES SILVA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000794-46.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): DECIVAL BONFIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001469-44.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): REGINALDO RAMOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Miriam Regina Ambrosio, Agravado(s): DOMINANTE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001603-18.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Agravado(s): CÍCERO LUCENA, Advogada: Dra. Isabela Guilhermino João, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002024-61.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): ROSÂNGELA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36-72.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ISMAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-13.2014.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS VIA SCARPA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): JOSÉ DERLI DE LIMA, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128-38.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MYNARA FIDELIS PINHEIRO, Advogado: Dr. Michelle Paschoal Guimarães Afonso, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-47.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-78.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GUSTAVO RIBEIRO, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-92.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): EDINALDO VIEIRA COQUEIRO, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira



Naves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-51.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIELLY APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): PURO CACAU CHOCOLATES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Chinasso Fernandez Segura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 398-08.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): ROBERSON ROLDAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Matteo Rota Chiarelli, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 451-90.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): NATAN MATIAS, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-89.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): FABIANE MACHADO NUNES, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-78.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): MARISA CASAGRANDE DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-94.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 548-24.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS NERI LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Souza de Matos, Agravado(s): BRUNO



AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-03.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA LÚCIA DE JESUS BARBOSA, Advogado: Dr. Caio Mateus Caires Rangel, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-60.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUCIANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-12.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSÂNGELA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-63.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARLENE SKALECKI, Advogado: Dr. Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski, Agravado(s): TROX DO BRASIL - DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM E VENTILAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-28.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDSON LUÍS NUNES, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Carlos José das Neves Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 771-58.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): DÁRIO FAUSTO SCREMIN, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-29.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Jane Castanha, Advogado: Dr. João Paulo Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-78.2014.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Advogada: Dra. Grace Kelly Andrade Laytynher, Agravado(s):



IONE PORTO DE PAULA, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-68.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ERLI JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Pugliessi Rieger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-26.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GETEL TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravante(s): JOSÉ LUIZ PEDRUZZE, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 915-56.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ELENILSON DE MENESES ARAÚJO, Advogado: Dr. Emidio Regis Quirino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-27.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Dra. Aline Ignácio Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO BESERRA NETO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-46.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police Campos, Agravado(s): JORGE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-66.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): MOACIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1027-34.2014.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): OTÁVIO FONSECA GALIAZZI, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Advogado: Dr. Rafael Pagliosa Corona, Advogado: Dr. Luiz Antônio Corona, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1036-84.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANI DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-66.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RODRIGO ALVES BARROS, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-90.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILVÉRIO FELIZARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-62.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PEDROAIR JOSÉ BUEST, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamada, na forma do art. 997, § 2.º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1414-31.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): GENIVAL PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1560-67.2014.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Agravado(s): CHARLES GODOI DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-97.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1758-56.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



NAYLOR CÉSAR DE BRITO AGUIAR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1795-32.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIA BORENSTEIN SEGAL, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829-09.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TAVARES, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854-34.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Agravado(s): CARLOS CÉSAR VIEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948-73.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSMOC - TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA., Advogado: Dr. Oliver Aquino de Oliva, Advogado: Dr. Henrique Carlos Oliva, Advogada: Dra. Mariá Martins Sampaio, Agravado(s): IZAIAS CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-64.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravante (s) e Agravado (s): EDENELTON GOMES MAGALHAES, Advogada: Dra. Fabíola Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2640-66.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDISON ARLINDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Admilson Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Cleyder Castro Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2755-69.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA MENDES, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Francisca de Queiroz, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2769-78.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): FRANCISCO ARDORI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HILCHER, Advogado: Dr. Ulrich Soethe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2889-72.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WASHINGTON ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2902-62.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Agravado(s): CLICIA RODRIGUES BARBOZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10023-40.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): OLIVEIRA E MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10063-53.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Advogado: Dr. Edimir de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10167-08.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALL MART BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LEILANE CARLA FERREIRA SOUTO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10183-38.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALDEMAR ROBERTO BERTOZZO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10203-09.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELISA PENHA FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Advogado: Dr. Vera Lúcia Corrêa, Agravado(s): E FACIL CONVENIÊNCIA EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10229-05.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, Agravado(s): ÉRIKA PINTO RANGEL LEMOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10240-52.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARQUES JACINTHO, Advogada: Dra. Vanessa da Conceição Silveira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10402-43.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADILSON FELIZARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10575-04.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRMAR HEITZ FREIRE, Advogada: Dra. Selma de Souza Sobral, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10649-43.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): GLEISON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos de Souza, Advogado: Dr. Thales Cristhiano Santana Ribeiro, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10686-83.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JUCERAN DALBEM XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10694-86.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Agravado(s): ALINE CAMARGO BENEDITO, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10700-39.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10724-07.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Agravado(s): SIMONE SILVA SOARES, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10749-58.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Marinho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10828-20.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): RAFAELE TOMÉ DE LUCENA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10850-75.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10871-77.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TBI SEGURANCA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): CLEBER LEOSDAR ALVES, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10872-97.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): IRENE PIRES BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11026-18.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARCELO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11118-94.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Agravado(s): FREDERICO VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Fernanda Vieira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11194-29.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ODENIR JOSÉ JOAQUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11493-39.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): ALAERTE LOPES MACIEL, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11518-03.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ANDRÉ GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Virginia Lopes Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11591-55.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogada: Dra. Érica Pereira Viana Mendonça, Agravado(s): CLÁUDIA GONZAGA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): HIGILIMP SERVICOS LTDA - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Paulo César da Silva, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11608-48.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Letícia Barletta Santoro, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11613-40.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ MANOEL FERNANDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosimeri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11758-06.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MOISÉS RESENDE MARIS MALAQUIAS, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jalles da Silva Pires, Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11988-89.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Vieira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12275-42.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALEXANDRE MOISÉS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luciano Miranda Nunes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 12678-63.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): CLÁUDIO ADÃO CARDOZO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20144-93.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): TATIANE BENGUA RODRIGUES, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20186-96.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto de Costa Aquines, Agravado(s): VANDERLEI TADEU DA SILVA OVIEDO, Advogada: Dra. Marlise Souza dos Santos, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20277-79.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): GILMAR PASINATO, Advogado: Dr. José Galdino Kohler, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20416-58.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): L. F. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Márcia Elisa Müller, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20519-60.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ADÃO JOEL LIMA GUTERRES, Advogado: Dr. Gustavo Bernardi, Advogado: Dr. Ilmo Alves Baltazar, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20619-79.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOSÉ VALÉRIO LIMA BORGES, Advogado: Dr. Josiane Dallagnol, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20715-21.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILNEI MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Agravado(s): NOVA TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MOTORISTAS LTDA. - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Advogado: Dr. Marcelo Nardi Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20865-08.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. João Batista Linck Figueira, Agravado(s): VERGILINO ANTÔNIO DUTRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20866-36.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ANDREIA ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20992-37.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): LUÍS ALBERTO BOMBARDIERI, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21000-96.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): OLI RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21041-33.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21058-14.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): SUCESSÃO do HORALDO DE SOUZA , Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21072-47.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CAMILA STEFANI JOSINA, Advogado: Dr. Carlos Edurdo Silveira da Rosa, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 21185-19.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GREICE DA SILVA SCHMITT, Advogada: Dra. Liliane Correa Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21321-19.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ADRIANA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21351-54.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ELIANE MARTINS, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21403-23.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Municipio de Porto Alegre, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Angela de Fatima Dias da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21418-19.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARLA DAIANE SOARES VAZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24697-88.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LINDINALVA OLIVEIRA PASTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24735-47.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ABÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25426-14.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS ORTIZ, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): J. JARDIM & CIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Martinelli, Advogado: Dr. Fabricio Venhofen Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25485-08.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): NELSON BALBUENA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): ENECOL ENGENHARIA E



ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Giacchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25592-04.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ NEI RABUSKE XAVIER, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Agravante (s) e Agravado (s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 82337-18.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA E SILVA ALBANO, Advogado: Dr. Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Agravado(s): TEIXEIRA & ARAÚJO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Sousa de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82764-18.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): EDMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 130532-17.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): EVANEIDE CONFESSOR DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 210211-47.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): RAIMUNDO BARRETO SOBRINHO, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogada: Dra. Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210322-52.2014.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Agravado(s): EMILE JAMES ARAÚJO AQUINO, Advogado: Dr. Francisco Raniere Batista de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210485-17.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JEFFERSON MARCELYNO DOS SANTOS FALCÃO, Advogado: Dr. Marciano José de Siqueira Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000005-57.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): M. DIAS BRANCO



S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): JAILTON SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Ramos Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000160-24.2014.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OUTLOOK PROMOÇÕES MERCHANDISING E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Agravado(s): GABRIEL GRECCO DUARTE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000340-77.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO INTEGRADORA URC - ENGEVIX/NIPLAN/NM, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): CRISTOVÃO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000600-48.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO SANTIAGO SANTOS, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001391-43.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Agravado(s): VALDELICE LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Verônica Magna de Menezes Lopes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001436-23.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CESAR EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do capítulo referente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1001583-45.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): PAULO FIGUEIRA RAMOS, Advogado: Dr. José Humberto Demidoff Leal, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, e b) não conhecer do agravo de instrumento adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 1001805-70.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Roberto Luiz Bevenuto, Agravante(s) e Agravado(s): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Rodrigo Rebelo Barros Gurgel, Agravado(s): NEILOR LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luís Augusto Olivieri, Advogada: Dra. Maria



Inês Serrante Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1002000-30.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): WESLEY RIBEIRO FERNANDES, Advogada: Dra. Celina Maria Monteiro de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002247-92.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): EDSON MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Paula Roberta de Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12-55.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): AGNES APARECIDA GENEROSO, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58-16.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FABRÍCIO LAUREANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-49.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): PEDRO CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-69.2015.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): LOURDES FÁTIMA SPANHOLI POLLO, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 151-90.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS, Advogado: Dr. Camila de Sá Britto, Agravado(s): WAGNER LOPES XAVIER, Advogada: Dra. Andréa Pereira Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-75.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): J. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Sugahara Azevedo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): ESTER APARECIDA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Fernando Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada J. J. Comércio e Serviços Ltda. - ME. **Processo: AIRR - 190-71.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ALCILENE DUARTE CARDOSO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): L F RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-78.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): GILVANA DA SILVA MOTTA NORENBERG, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): GSH GESTAO E TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA - ME, Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-64.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): MARIA EMÍLIA BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-44.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUANA PEREIRA PASCHOAL, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-93.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELIAS MARQUES DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): TJKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cesar Calmon Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-94.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO BRAZ & VANYA MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): FABIANA VALÉRIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329-06.2015.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): VANDERLEI OLIVEIRA TEODORO, Agravado(s): SUPORTE ASSESSORIA & CONSULTORIA



ORGANIZACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-41.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DYORGE MAYKOU MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ribeiro Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-84.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ANDRÉA CARLA GOMES LUIZ, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): PRES - SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 477-87.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): OTAIR ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-47.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): LEONIZIO GONZAGA SOARES FILHO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-79.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira Lima, Agravado(s): ANTÔNIA CLÁUDIA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 656-28.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: Dr. José Barbuto Neto, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): ARNALDO VITALE SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-55.2015.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): EDSON TENORIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Salatiel Cordeiro de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da



fundamentação. **Processo: AIRR - 924-15.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, Procuradora: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): RIGOBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alzira Maria de Paiva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-81.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio José Mantelli Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-55.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): BRUNA THAÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1025-56.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURILIO TIBERI CALDAS, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-23.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): WESLEI SIMÕES DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-56.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): RAIMUNDO RONALDO MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dermeval de Oliveira Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-36.2015.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Patrícia Capeleiro, Agravado(s): ADÃO POLICARPO ENORE, Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, Agravado(s): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1244-83.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Advogada: Dra. Monique



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Castro Rabelo, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-05.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Agravado(s): RUBENITA DE MORAES XAVIER, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-84.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Francinete Segadilha França, Advogado: Dr. Cássio França Vieira, Agravado(s): CLEVERSON DOS SANTOS PICANÇO, Advogada: Dra. Ana Carolina Bezerra de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-17.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): NEURACY SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wilker de Jesus Lira, Advogado: Dr. Ricardo Costa Fonseca, Agravado(s): MACAPÁ SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Borges dos Santos Quaresma Neto, Advogada: Dra. Hellen Lidia Gonçalves Jardim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1715-42.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Welbio Coelho Silva, Agravado(s): GENILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Agravado(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782-13.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NAIANE JOELMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1808-11.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): REGIVAL CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2076-08.2015.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): LUCILENE SILVA DE MATOS, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4375-41.2015.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): AURIDE TAUSA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10153-05.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KAREN SUELLEN DOS SANTOS LOBATO, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10156-15.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, Advogado: Dr. Daniel Fernandes de Freitas, Agravado(s): MARCUS DIOGO GOUVEIA DA COSTA ARANTES, Advogado: Dr. João Pedro Simão Thomazi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10191-79.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravante(s) e Agravado(s): PAULA ALESSANDRA FELÍCIO, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamado e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10196-82.2015.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): GUILHERME ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio da Silva Machado, Advogado: Dr. Renato Silva Terra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - condenar o Agravante à multa por litigância de má-fé, à base de 1% sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Agravado, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10236-24.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARATINGA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10237-42.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS & TELEMARKETING EIRELI, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Agravado(s): ARIANE APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. James Anderson



Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10286-05.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogada: Dra. Débora Gontijo Públio, Advogado: Dr. Felipe Barbosa Freitas, Agravado(s): CLAUDIANE DE FREITAS SANTOS RAVACINI, Advogado: Dr. Adelson Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10297-34.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10310-36.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): MARQUIS DEMOSIN DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romaldo José Oliveira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da União. **Processo: AIRR - 10400-16.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): JOSÉ WAGNER RIBEIRO, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10427-14.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Agravado(s): WASHINGTON MATEUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10448-46.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10493-81.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10839-97.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CANDIDO MOREIRA LOPES DE MATOS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10859-11.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PABLO RUAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10886-44.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Agravado(s): CHRISTIANNNO DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 10909-14.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WANDERSON APARECIDO DE FARIA ASCENÇÃO, Advogado: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): CCR S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Takito Tortima, Agravado(s): ENGESIQUE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10928-59.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RONALD ERICLES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bandeira Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11026-88.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): LOTTAR MATHAUS LEE DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Dr. Ari Sérgio de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11462-85.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Anderson César Fernandes, Agravado(s): MARCOS GETULIO DE SOUSA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Walisson Aparecido de Lima, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11601-34.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ BATISTA PEREIRA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11635-43.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BRAÚLIO ÁVILA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11665-59.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11694-65.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): TIAGO TRIGUEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12111-41.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIENZA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Souza, Agravado(s): ROCHELLY MILEIDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronan Eustáquio Santos, Agravado(s): REDE LLS COMÉRCIO DE LIVROS E CONVENIÊNCIAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Marilene Mejuto, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 20388-30.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): NARIELE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20678-32.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogada: Dra. Adriane Stumpt Buaes, Agravado(s): IVANILSE BEBER, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20786-61.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÉRIA APARECIDA ANTUNES PADILHA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24063-49.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): EDSON ESCOLARTE ESCOBAR, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24387-32.2015.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FAGNER EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Borges Vançan dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24888-76.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): GESIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24946-41.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JHONATHAM STYBOR ALVES LOPES, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 25445-25.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Agravado(s): RITIELI BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130741-12.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA EUNICE RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Agravado(s): WEDSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeremias Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130903-07.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): RAVENA SIQUEIRA NOVAES COSTA, Advogado: Dr. Walter Lúcio Belmont Teixeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravado(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131563-04.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALÉRIA KÉSIA FERNANDES FÉLIX, Advogado: Dr. Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100054-19.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravante (s) e Agravado (s): IVANILDO SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100072-73.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000430-26.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): CRISTIANO COSTA, Advogado: Dr. Reinaldo Roveri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001026-31.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Parente, Agravado(s): AVAPE – ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001121-58.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARILENE ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001333-79.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDVAL CONSTANTINO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro, Advogado: Dr. Frank Ferreira dos Santos, Agravado(s): PANALPINA LTDA, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001670-83.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ALAN CARLOS GONÇALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001762-28.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JOSÉ ANIBAL DE SÁ, Advogado: Dr. André Vicente da Silva, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Agravado(s): CIRCO ESCOLA GRAJAÚ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6-35.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): LUCIANO DIAS DE SANTA IGNEZ, Advogado: Dr. Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Advogado: Dr. Bruno Mariano Souza Lopes Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-75.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DENIS AZEVEDO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Agravado(s): MARIMAR S.A., Advogado: Dr. Dennis Luiz de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 241-78.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CÁSSIA CAMILA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MARSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Celso Ricardo Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-93.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): GRASIANE SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 626-84.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA NEIDE SILVA DE CARVALHO, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10098-28.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): DANIELE ANTUNES ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; II - conhecer do Agravo de Instrumento da A E C CENTRO DE CONTATOS S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10476-13.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): FERNANDO GONÇALVES DE BRITO, Advogado: Dr. João Divino de Souza Filho, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10734-07.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO AZEVEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 97700-15.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SMR - SOCORRO MÉDICO E RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): EDEVAR RODRIGUES MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudia Lisboa Silveira Manta, Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Dr. Thiago Squeff de Oliveira, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "nulidade - cerceamento de defesa", "diferenças salariais" e "adicional noturno"; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada em relação ao tema "dano moral - uso de imagem", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e 3) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "horas extras - médico - jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 370 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no aspecto. Juntará voto convergente a Exmo. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: RR - 164900-57.2007.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 365 da



SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a estabilidade provisória e indeferir o pedido de reintegração e seus reflexos, julgando improcedente a Reclamatória. Custas em reversão, a cargo da Reclamante, dispensado o recolhimento, em razão do deferimento do benefício da justiça gratuita (a fls. 176-e). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 184600-38.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELENICE DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Maria Santos da Costa Mendes, Recorrido(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante em que se discutem os seguintes temas: (a) "PRELIMINAR. NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", (b) "INDENIZAÇÃO. PENSÃO MENSAL. VALOR", e (c) "DANO MORAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 99600-11.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Recorrido(s): IVONETE APARECIDA MODESTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107900-80.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Recorrido(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA II, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada em que se discutem os seguintes temas: (a) "PRELIMINAR. NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", (b) "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA", (c) "DISPENSA IMOTIVADA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO", (d) "PLANO DE SAÚDE. MANUTENÇÃO" e (e) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 190100-54.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX LTDA., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ARISTEU MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves,



Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo oitavo Reclamado (ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A) e pela primeira Reclamada (TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX LTDA.) quanto aos temas "Trabalhador portuário avulso. Prescrição bienal. Aplicabilidade", "Trabalhador portuário avulso. Horas extras. Dobra de turno. Prestação de serviços além da sexta hora diária de trabalho. Previsão em norma coletiva", "Horas extras. Domingos e feriados", "Intervalo intrajornada", "Horas extras. Intervalo entre jornadas. Interesse do próprio trabalhador" e "Horas in itinere"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo oitavo Reclamado (ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A) e pela primeira Reclamada (TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX LTDA.) quanto ao tema "Trabalhador portuário avulso. Pagamento em dobro da remuneração das férias de que trata o art. 137 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se indeferiu o pedido de pagamento em dobro da remuneração das férias (fls. 1003/1005); (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo oitavo Reclamado (ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A) e pela primeira Reclamada (TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX LTDA.) quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios; (d) não conhecer do recurso de revista interposto pelo sétimo Reclamado (ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR) quanto aos temas "Extinção do processo sem resolução de mérito. Ausência de submissão da demanda à comissão paritária", "Trabalhador portuário avulso. Prescrição bienal. Aplicabilidade", "Prescrição bienal. Criação do OGMO de Antonina. Delimitação da responsabilidade do recorrente", "Trabalhador portuário avulso. Horas extras. Dobra de turno. Prestação de serviços além da sexta hora diária de trabalho. Previsão em norma coletiva", "Intervalo entre jornadas", "Horas extras decorrentes da extrapolação de jornada e por supressão do intervalo interjornadas. Cumulação", "Trabalhador portuário avulso. Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalo de trinta e cinco horas", "Intervalo intrajornada", "Horas extras. Domingos e feriados", "Horas 'in itinere'", "Parcelas vincendas", "Horas extras. Base de cálculo" e "Imposto de renda. Critério de cálculo"; e (e) julgar prejudicado o recurso de revista interposto pelo sétimo Reclamado (ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR) quanto aos temas "Trabalhador portuário avulso. Pagamento em dobro da remuneração das férias de que trata o art. 137 da CLT" e "Honorários advocatícios". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 472-05.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): IGO COMÉRCIO VAREJISTA COMBUSTÍVEL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Recorrido(s): DÉBORA REGINA SERRAN MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Moda de



Salles, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas (AUTO POSTO INDEPENDENTE RIO PARDO LTDA. E IGO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.) quanto aos temas "JUSTA CAUSA", "GRATIFICAÇÃO POR DUPLA FUNÇÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", "DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL. CARACTERIZAÇÃO" e "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO"; e (b) conhecer do recurso de revista apenas quanto o tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 598-69.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente e Recorrido: LUIZ OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrente e Recorrido: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que se abordou o tema "Trabalhador portuário avulso. Prescrição bienal. Aplicabilidade", por violação (má-aplicação) do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição bienal pronunciada pela Corte de origem e, em consequência, restabelecer a sentença, na parte em que se reconheceu a prescrição em relação às pretensões com exigibilidade anterior a 26 de maio de 2005, correspondente ao quinquênio que antecede ao ajuizamento da reclamação trabalhista (sentença, fl. 245); e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram abordados os temas "Julgamento extra petita. Horas extras. Intervalo entre jornadas", "Horas extras. Intervalo entre jornadas e intrajornada. Legislação especial. Interesse do próprio trabalhador" e "Pedidos sucessivos". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1091-07.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente e Recorrido: COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente e Recorrido: REGINA ESTELA DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Recorrido(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Administração Pública Indireta", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (Cobra Tecnologia S/A) pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante; prejudicados os demais tópicos do recurso de revista; e (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que se examinaram os temas "Revelia e confissão da primeira reclamada. Pedidos contestados de forma específica pela segunda reclamada" e "Horas extras. Ônus da prova". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1122-06.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): SANDRA MARIZ DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO TEIXEIRA, Decisão: à unanimidade,



conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "VALOR DA EXECUÇÃO. CÁLCULO. PRECATÓRIO EXPEDIDO E QUITADO. ATUALIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO IPCA-E OU INPC. APLICAÇÃO DA TRD", por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional, na qual se determinou "a atualização da dívida pelo IPCA-E a partir de 14.03.2013", e restabelecer a sentença para a aplicação da TRD. **Processo: RR - 12-23.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): EDSON DIAS GARGIONE, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 247-76.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "legitimidade ativa", "prescrição - horas extras", "horas extras - bancário - função de confiança - pagamento de gratificação superior a um terço da remuneração", "bancário - horas extras - compensação - gratificação de função - aplicação por analogia da Orientação Jurisprudencial transitória nº 70 da SBDI-1 do TST - impossibilidade", "divisor - bancário" e "integração de horas extras deferidas na complementação de aposentadoria"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no, mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do valor correspondente à majoração dos descansos semanais remunerados (em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas) em décimo terceiro salário, férias com 1/3, aviso-prévio e FGTS. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 373-98.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DOUGLAS GUSTAVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. REQUISITOS DO DEVER DE INDENIZAR", "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. PENSÃO MENSAL. CRITÉRIO DE CÁLCULO", "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", "DIFERENÇAS SALARIAIS DE FÉRIAS, DÉCIMO



TERCEIRO SALÁRIO E HORAS EXTRAS. CÁLCULO SOBRE O PAGAMENTO DE 220 HORAS MENSAIS", "ABONO SALARIAL" e "DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA"; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinadas as seguintes matérias: "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", "EMPREGADO HORISTA. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO NO VALOR DO SALÁRIO-HORA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 91 DO TST", "MAJORAÇÃO DO SALÁRIO-HORA DECORRENTE DA INCORPORAÇÃO DO VALOR DO DESCANSO SEMANAL. PAGAMENTO EM DESTACADO DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", "SUPRESSÃO DA REDUÇÃO FICTA DA HORA NOTURNA. ADICIONAL NOTURNO SUPERIOR AO LEGAL. FLEXIBILIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE", "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. VALOR DA PENSÃO MENSAL". **Processo: RR - 817-63.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Recorrente(s): DIRLEI APARECIDA MORAIS DORNELES, Advogado: Dr. Ivan Alves Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "convênios médicos" e "depósitos do FGTS - período de afastamento do empregado em virtude do recebimento de auxílio-doença"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram abordados os temas "responsabilidade objetiva" e "concausa - nexa causal - responsabilidade do empregador". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 970-63.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONDOMÍNIO OPERACIONAL VIASHOPPING PAMPULHA, Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Recorrido(s): GLEICIANE DO ROSARIO VILELA, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Recorrido(s): CINAPE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (Condomínio Operacional Viashopping Pampulha), no que diz respeito aos seguintes temas: "Nulidade do acórdão regional", "Nulidade do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo de emprego", "Horas extras. Jornada de trabalho", "Diferenças salariais" e "Hipoteca judiciária. Julgamento extra petita"; mas (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula no 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1033-25.2011.5.06.0009 da 6a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMANOEL VIANA AMORIM SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram abordadas as seguintes matérias: "Nulidade processual. Suspeição e/ou impedimento de testemunha", "Enquadramento sindical", "Nulidade do pedido de demissão e indenização por dano moral", "Retificação da CTPS quanto à função e indenização por dano moral", "Reembolso de despesas, por utilização de celular próprio", "Férias" e "Horas extras e intervalo intrajornada. Trabalho externo. Controle de jornada".

Processo: RR - 1698-16.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): THIAGO AZEVEDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REGIME 12 X 36. FERIADOS LABORADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. FLEXIBILIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento em dobro dos feriados trabalhados, acrescidos de reflexos em "DSR's, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS" (fl. 23); (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, sob a ótica da culpa in vigilando, notadamente quanto ao aspecto da existência ou não de fiscalização em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. Custas processuais inalteradas.

Processo: RR - 1875-45.2011.5.03.0152 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): LUÍS RICARDO PIRES BORGES, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Decisão: à unanimidade, (1) conhecer do recurso de revista interposto por Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice erigido ao conhecimento do recurso ordinário interposto por FUNCEF (falta de interesse recursal/Súmula nº 422/TST) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no julgamento desse recurso como entender de direito; (2) julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do recurso de revista interposto; e (3) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto por Caixa Econômica Federal (CEF), em razão do decidido no julgamento do recurso de revista interposto



por Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 286-79.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WASHINGTON LUIZ SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Rosin, Recorrido(s): CJ DE SOUZA REIS LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Eline D'Avila Doval Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que se examinaram os temas "DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO NA SEDE DO JUÍZO. HIPÓTESE EM QUE A RECLAMADA NEGA A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM O RECLAMANTE. DESERÇÃO NÃO CONFIGURADA" e "RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO". **Processo: RR - 347-28.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "HORAS EXTRAS", "INTERVALO INTRAJORNADA" e "HORAS EXTRAS. DIVISOR"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. LEI Nº 5.811/73", por violação do art. 3º, IV, da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação ao pagamento de horas in itinere no período que abrange desde a contratação (05.01.1998) até julho de 2009, quando o Reclamante laborou em turno ininterrupto de revezamento. **Processo: RR - 368-78.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HEBERT BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cezar Corso, Recorrido(s): ENGECARP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Ramon Coelho Marinho, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. CONFISSÃO FICTA. CONFRONTO COM A PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. ILICITUDE. VÍNCULO DE EMPREGO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 194/195, na parte em que se declarou a nulidade do contrato com a primeira Reclamada (Engecarp Construtora LTDA.) e se reconheceu o vínculo de emprego diretamente com a segunda Reclamada (Global Village Telecom LTDA.), inclusive no tocante à retificação da CTPS pela segunda Reclamada, bem como a responsabilidade solidária entre as Reclamadas quanto às parcelas devidas ao Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 788-22.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrente(s): TEREZINHA VARGAS DO AMARAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema



"Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST; (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela primeira Reclamada (ECT) quanto aos temas "Competência Material da Justiça do Trabalho" e "Entidade de previdência privada. Diferenças de complementação de aposentadoria. Ilegitimidade Passiva. Responsabilidade da Empresa Patrocinadora da Entidade"; (c) em relação ao recurso de revista interposto pela Reclamante, no mérito, dar-lhe provimento, para (c1) afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão da Autora ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e (c2) determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pela Reclamante e pela primeira Reclamada (ECT), como entender direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte e art. 75 da Lei Complementar 109/2001; e (d) julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista adesivo interposto pela primeira Reclamada (ECT) ("Forma de execução" e "Correção Monetária e Juros Moratórios").

Processo: RR - 812-10.2012.5.04.0382 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): NOELI TEREZINHA MENDES DOS REIS ECKHARD, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM DECORRÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE NO GRAU MÁXIMO. AUXILIAR DE NUTRIÇÃO. HONORÁRIOS PERICIAIS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a.1) julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de adicional de insalubridade em decorrência do enquadramento no grau máximo e repercussões; e (a.2) condenar a Reclamante ao pagamento dos honorários periciais, de cujo pagamento fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790-B da CLT, e determinar que o pagamento dessa parcela seja feito pela União com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 457 do TST; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 976-86.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Recorrido(s): VIVIAN FERREIRA PODLASINSKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 102, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a aplicação da tabela FACDT sobre a atualização do crédito trabalhista deferido. **Processo: RR - 1087-84.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathianna Malaquias Chiacchiaretta, Recorrido(s): RITA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo



Reclamado quanto aos temas "CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. MÉDIA DA JORNADA CONSIGNADA NOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA VÁLIDOS", "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS" e "HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REFLEXOS DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM OUTRAS PARCELAS SALARIAIS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÃO DE PONTO SEM ASSINATURA DO TRABALHADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a ausência de assinatura nos cartões de ponto, por si só, não os torna inválidos e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no julgamento das horas extraordinárias, desta feita considerando os cartões de ponto não assinados em conjunto com os demais meios probatórios utilizados pelas partes, como entender de direito.

Processo: RR - 1193-72.2012.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE LONDRINA, Recorrente e Recorrido: JAQUELINE TENÓRIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: à unanimidade, (I) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado Município de Londrina quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Reclamado Município de Londrina pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante; (II) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: RR - 1273-27.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): INDIANARA TONIETTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiane Lopes Sohne, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "HORAS IN ITINERE", "DANO MORAL", "FGTS" e "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1814-43.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS (NOSSA SENHORA DE FÁTIIMA), Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Recorrido(s): ALESSANDRO TELES COMANDULLI, Advogado: Dr. Gilberto Bondan, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELA APLICAÇÃO DO GRAU MÁXIMO", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que o empregado estava submetido à insalubridade em grau médio e julgar improcedente o pedido de pagamento diferenças de adicional de insalubridade pela adoção do grau máximo e



repercussões; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO PAGO DURANTE O PACTO LABORAL SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO. DIFERENÇAS", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a correta base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo nacional, até que haja regulamentação específica por meio de lei ou de negociação coletiva e julgar improcedente pedido de diferenças de adicional de insalubridade pago durante o pacto laboral e repercussões. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2206-71.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BRUNO MARCIANO LEMOS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PISO SALARIAL. DIFERENÇAS. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. COEXISTÊNCIA DE CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2398-83.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CORRÊA MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "ESTABILIDADE. GESTANTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", "FGTS. 13º SALÁRIO. FÉRIAS" e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL"; (II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE DÉBITO JUDICIAL TRABALHISTA. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. PREVISÃO ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TAXA SELIC", por divergência jurisprudência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da taxa SELIC na atualização do crédito trabalhista e determinar que, no cálculo da atualização das contribuições previdenciárias, seja observado o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 157300-04.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AMANDA SAID BRITO, Advogado: Dr. Leonora Sá Santiago, Recorrido(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Josefina Pinheiro da Costa Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada quanto aos temas "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. ILICITUDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" e "DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS



A TÍTULO DE PLANO DE SAÚDE"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO INCORRETO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO. NÃO APLICAÇÃO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 104-24.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): CRISTIANE DEMARCHI, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Diferenças salariais. Desvio de função" (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de trabalho acordada. Horas extras", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para estipular como horas extras as horas trabalhadas acima da 8ª hora diária e 44ª hora semanal, de forma não cumulada; (III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral. Revista em bolsas, sacolas e pertences do empregado", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de indenização por dano moral. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 150-10.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): ALMIR JOSÉ SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Joaquin de Souza Del Aguila, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Tomador de Serviços. Ente Público" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do Estado do Rio de Janeiro pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 263-06.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELISABETE DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): ANGELA TOSTES, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram examinados os temas "Nulidade Processual. Cerceamento do Direito de Defesa", "Confissão Ficta e Real da Reclamada" e "Reconhecimento de Vínculo de Emprego". **Processo: RR - 306-04.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Moret, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista interpostos pela Reclamada e pela Reclamante.



Processo: RR - 346-76.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ADVAIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Recorrido(s): ENCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", "HORAS EXTRAS", "INTERVALO INTRAJORNADA", "FGTS E INDENIZAÇÃO DE 40%" e "MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO INDENIZATÓRIO. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 364-97.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DÁRIO TEODORO SOBRINHO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise as questões apresentadas nos Embargos de Declaração do Reclamante, em especial, a validade do banco de horas em face da argumentação de que desatendida a cláusula 17.^a da CCT que impõe a manifestação de vontade do empregado por escrito, como entender de direito. Prejudicado o exame da questão meritória. **Processo: RR - 428-72.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANTÔNIO LISBOA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 542-39.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RICARDO GALVÃO OLBRICH, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS" e "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 220 no cálculo das horas extras deferidas ao Reclamante (Súmula nº 124, II, b, do TST). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 659-41.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SAULO DE TARSO MELO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Góes de Souza Campeio, Advogado: Dr. Lara Maria Barbosa Reynaux, Recorrido(s): SUPERFORMAS - SERVIÇOS DE ESTRUTURA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luiz Ramos de Souza Filho, Advogado: Dr. Moisés José da Silva Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a indenização por danos materiais, na forma de pensionamento mensal, desde a data do acidente de trabalho até que o Autor complete os 73 anos, conforme solicitado na inicial, no percentual de 50% do valor do piso salarial da função de servente de pedreiro, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, corrigido pelos índices dos reajustes e aumentos salariais concedidos à categoria profissional de servente de pedreiro, determinando, ainda, a constituição de capital cuja renda assegure o valor mensal da pensão deferida, a ser apurado em liquidação de sentença. Fixa-se o novo valor da condenação em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Custas pela Reclamada no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR - 693-08.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS DE BARROS, Advogada: Dra. Andréia da Cruz Gelaim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 789-95.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EDNELSON ALVES CHEUNG TIM HEI, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral"; e (b) conhecer do recurso de revista relação ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CALL CENTER. VENDA DE CARTÃO DE CRÉDITO", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a ilicitude da terceirização e reconhecer a existência de vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, I, do TST, e, em consequência, determinar que os autos retornem ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na apreciação dos pedidos do Reclamante no tocante aos efeitos desta terceirização irregular e quanto à responsabilidade da prestadora de serviços, sob o enfoque da ilicitude da terceirização. **Processo: RR - 839-17.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIO OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pacheco, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PREVISTA NA SÚMULA Nº 291 DO TST"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 866-98.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANDRÉ SAULO DE BARROS VIEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 988-60.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGO DE GESTÃO (ART. 62, II, DA CLT)"; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIVISOR DO BANCÁRIO", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote o divisor 220 no cálculo das horas extras da Reclamante (Súmula nº 124, II, b, do TST). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1072-15.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ ALCIDES NUNES DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Em razão do provimento do presente recurso, exclui-se a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, por ausência de sucumbência da Reclamada. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), a cargo dos Reclamantes, da qual ficam dispensados do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1103-80.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WOW NUTRITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Recorrido(s): MÁRIO CHALIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heitor Pinheiro Bovis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1222-76.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Oliveira Machado, Recorrido(s): ZENAIDE TERESINHA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - agente comunitário de saúde", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, com inversão do ônus da sucumbência em custas e honorários periciais fixados, das quais fica dispensada a Reclamante, considerando o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, determinando-se que o pagamento dos honorários periciais fique a cargo da União, na forma da Súmula n.º 457 desta Corte. E, declarada a improcedência da ação, fica prejudicado o exame da matéria relacionada aos honorários advocatícios, por indevidos. **Processo: RR - 1401-93.2013.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INFASA INDÚSTRIA DE FARINHAS S.A., Advogado: Dr. Alex Grando, Recorrido(s): DEVAIR SOARES, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Baranzelli, Advogado: Dr. Marcelo Manoel, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1403-39.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): ESPÓLIO de FLÁVIO AIRES NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Fernandes da Trindade, Recorrido(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. ACIDENTE OCORRIDO NO INTERVALO PARA DESCANSO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. SEGURO. PAGAMENTO DO PRÊMIO", por violação do art. 19 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a responsabilidade civil da Reclamada pelo acidente que vitimou o empregado; (b) restabelecer a sentença, na parte em que se indeferiu o pedido de indenização por dano moral e material (fl. 676); (c) excluir a obrigação de pagamento do prêmio de seguro de vida; e, como consequência, (d) julgar prejudicado o exame do recurso de revista em relação ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. SEGURO". Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Tavares Gehling, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1816-08.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): DANIELA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a demanda em relação aos Reclamados - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2080-41.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Danielle Espesani Gonser, Recorrido(s): VANESSA APARECIDA CHICONATO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras - divisor - bancário - interpretação da norma coletiva", por má aplicação da Súmula n.º 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, sejam observados os divisores 180 e 220, nos casos em que a jornada cumprida for de seis ou oito horas, respectivamente. **Processo: RR - 2082-39.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): JOÃO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio de Souza, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Exposição ao calor acima dos limites de tolerância", "Tempo à disposição do



empregador. Troca de eito. Integração à jornada de trabalho" e "Horas in itinere. Pagamento de forma simples. Alteração da natureza jurídica salarial. Norma coletiva. Impossibilidade", (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prefixação das horas in itinere. Norma coletiva. Observância ao princípio da razoabilidade. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar válida a norma coletiva na parte em que estabeleceu o pagamento do valor equivalente a 1 hora a título de horas in itinere por dia de trabalho e excluir da condenação as diferenças relativas a esse pedido. **Processo: RR - 10307-83.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): KELIS PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3-17.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): JOSOIR LEMES, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos dois capítulos providos no Agravo de Instrumento, por violação do artigo 7.º XXVI da CF, e, no mérito, reconhecendo a validade da norma coletiva que fixou a forma de pagamento do adicional noturno, excluir da condenação as horas extras decorrentes da diferença da hora reduzida noturna, na razão de 52min30, e as diferenças do adicional noturno, calculadas pela hora reduzida noturna, com os respectivos reflexos, restabelecendo, no ponto, os termos da sentença. Excluir ainda da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras, de forma destacada, sobre o repouso semanal remunerado; II - conhecer também do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao teor das Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 200-73.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DANILO RODRIGUES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Osiris Giaccio de Mico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 311-88.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): ANDRÉA MARIA BARBOSA PASSOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROMOÇÃO POR MERECEMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de concessão de promoções por merecimento e repercussões, bem como honorários advocatícios e, em consequência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Custas pela Reclamante, que fica isenta em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 1.859). **Processo: RR - 451-63.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior,



Recorrido(s): MARIANA DA SILVEIRA WITT, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 545-35.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Recorrido(s): ALICE SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - conhecer ainda do Recurso de Revista quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento das verbas rescisórias - necessidade de demonstração do dano suportado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 647-45.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), a cargo da Reclamante, da qual fica dispensada do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 878-48.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Recorrido(s): PEDRO SOUSA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Recorrido(s): DANDOLINI & PEPER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 879-45.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): GLACYANNE VIANA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), a cargo da Reclamante, da qual fica dispensada do pagamento, em face da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1062-70.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WELLINGTON BARBOSA CALAIS, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários periciais - beneficiário da justiça gratuita", por contrariedade à Súmula n.º 457 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Autor do pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação, determinando-se, ainda, que tais honorários sejam devidamente pagos pela União, na forma dos arts. 1.º, 2.º e 5.º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da citada jurisprudência. **Processo: RR - 1150-14.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Mário Appel Bassegio, Recorrido(s): LUIZ JESUS MACHADO DA LUZ, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1489-31.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): LUCAS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas processuais invertidas, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), a cargo do Reclamante, da qual fica dispensado do pagamento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 10485-84.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): VLADIMIR STEINMETZ DA ROSA, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70 e contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 10663-44.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE JESUS BAPTISTA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. Prejudicados os demais temas do Apelo. **Processo: RR - 11172-**



59.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em todos os seus termos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 12237-16.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Recorrido(s): DÉBORA CHAVES DA SILVA, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF quanto ao tema "estrutura salarial unificada - não adesão - saldamento do REG/REPLAN", por contrariedade à Súmula n.º 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, reconhecendo a validade da cláusula constante de norma coletiva que condicionou a adesão ao novo Plano de Cargos e Salários ao saldamento do plano de previdência complementar, julgar improcedente a pretensão da Reclamante de ingressar na nova estrutura salarial criada pela CEF em 2008, bem como de participar de processo seletivo interno. Como consequência desta decisão, afasta-se a condenação da Reclamada ao pagamento de multa diária. **Processo: RR - 20187-23.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADAILSON TORMES DE MATTOS, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Recorrido(s): PLASTCROMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA., Advogado: Dr. Karla Godilho Spalding, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o pagamento total do período previsto para o intervalo intrajornada, uma hora, com o adicional correspondente e os devidos reflexos, quando o intervalo intrajornada mínimo de uma hora não tiver sido integralmente gozado, nos dias em que o labor ultrapassar a seis horas, conforme apuração em liquidação de sentença. **Processo: RR - 107-48.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEONY SCARANTO PENTEADO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Hailton Ribeiro da Silva, Recorrido(s): NELSON ISSAMU NAKAMURA, Advogado: Dr. José Carlos Callegari, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL - BEM DE FAMÍLIA DE ELEVADO VALOR", por ofensa aos artigos 5.º, XXII, e 6.º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade da Embargante, por ser bem de família, com o levantamento da penhora. **Processo: RR - 174-53.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): GEOVANE CARVALHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Recorrido(s): BRASUL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Emmanuelle Caroline dos Santos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação em face do segundo Reclamado. **Processo: RR - 216-32.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucenir de Melo Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "terceirização ilícita"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 271-62.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Recorrido(s): PAULO CÉSAR GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Sampaio Mendonça, Recorrido(s): LAR BEL MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 493-44.2015.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Recorrido(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilicitude da terceirização, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda Reclamada, tomadora dos serviços, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que analise os pedidos correlatos ao reconhecimento do vínculo de emprego (enquadramento sindical e diferenças salariais decorrentes). **Processo: RR - 574-24.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUPER GIRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Recorrido(s): MARIANO MIGUEL LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista: I - quanto à multa pelo não cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, por violação do art. 832, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10%, arbitrada em caso de não cumprimento espontâneo da decisão judicial ou da garantia do juízo, no prazo de 15 dias após o seu trânsito em julgado; II - quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 717-59.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): THALITA MARTINS MENDES (ASSISTIDA POR SUA MÃE LILIENE MARTINS



MENDES), Advogado: Dr. Jorge Manuel Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): DROGARIA ITAMONTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Lobato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização equivalente aos salários e demais vantagens correspondentes ao período entre a dispensa e o término da estabilidade provisória assegurada à gestante. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 917-81.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Recorrido(s): OCIMIRO CRISPIM DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Recorrido(s): F & M TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. **Processo: RR - 1038-79.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR VIANA SERPA FILHO, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Recorrido(s): F&M TRANSPORTES CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação em face da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1084-34.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JÚLIO PAULINO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 452 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total reconhecida e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que prossiga no exame da Reclamação Trabalhista, conforme entender de direito. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 10147-54.2015.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Recorrido(s): AILTON QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Ovidio de Oliveira Lima, Advogada: Dra. Rachel Monteiro de Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20635-21.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): PEDRO RICARDO DIONÍSIO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: à unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Hipoteca judiciária. Julgamento extra petita", "Dispensa por justa causa", "Horas extras. Acordo de Compensação de Jornada. Validade" e "Horas in itinere. Incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular"; e (II) conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 25197-52.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E NAS INDUSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DE AVES, BOVINOS, SUÍNOS DE PARANAÍBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 39, caput, da Lei n.º 39.817/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a aplicação da TR como índice de atualização do crédito trabalhista deferido. **Processo: RR - 25735-13.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DANIELE DE OLIVEIRA ALCARAS, Advogado: Dr. Kelly Luíza Ferreira do Valle, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "BANCO DE HORAS - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N.º 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento como horas extras, com o respectivo adicional, das horas que ultrapassarem o limite das seis horas diárias ou de trinta e seis semanais. **Processo: RR - 131251-25.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva do entendimento da Relatora. **Processo: RR - 289-25.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Recorrido(s): SÔNIA VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, segunda Reclamada. **Processo: Ag-RR - 92300-18.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIEL LOURENÇO DUTRA DA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao Reclamante, ora Agravante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 743-03.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WASHINGTON FÉLIX PIMENTA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Bezerra Batista Neves, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Paulo César Guimarães Cerqueira, Advogado: Dr. Marcos Santana Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2256-20.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ESPÓLIO de IDALINO COELHO FERREIRA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 713-03.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INBRANDS S.A, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SABRINA DIAS RAMOS, Advogado: Dr. Cristian Rafael Baraldi Vedovatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de SMBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s): GRB - COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (MARCA COLCCI), Advogado: Dr. Roberto Villa Verde Fahrion, Agravado(s): AMSTERDÃ VESTUÁRIO LTDA. (MARCA CARMIM), Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1505-39.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIMONE BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2142-98.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SCA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Irene Savaris, Agravado(s): CLAUDEMIRO MARCELINO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MSW COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 174-53.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1134-93.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): APARECIDA MENEGATI CODOGNO, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1513-70.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALENTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cabral Santana, Agravado(s): SÉRGIO RENATO TARIFA PINTO, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1671-10.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIO VINÍCIUS GONÇALVES, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de Jesus, Agravado(s): MILTON TOGO KOBAYASHI, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73400-10.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FABIO DA COSTA FLORIANO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Agravado(s): CABLE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 389-19.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): RODRIGO ROCHA FREIRE, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 497-68.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOÃO PAULO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 590-94.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HEBERT ALVES GOMES, Advogada: Dra. Isabella Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Italo Moreira Reis, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 638-54.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JD9 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): PATRICIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA, Advogado: Dr. Josué Mendes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 778-82.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogada: Dra. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): RENATO TADEU IRENTE KIMURA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1272-96.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): DENILSON



TREVIZAN, Advogado: Dr. Eliseu Sanches, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4144-12.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMILTON DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Klaus Winneschhofer, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): EMBRACON ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maise Regina Coronetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10391-23.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO INÁCIO BARROSO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 386-66.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ALAIR ANTUNES AVILA MAXIMIANO, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar o agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 487-31.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Raquel de Assis Teixeira, Agravado(s): WILSON LEONE MARTINS SOUSA, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 496-65.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA GORETI BITTENCOURT GOULART, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar o agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 744-94.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Wagner de Andrade Câmara, Agravado(s): ÉRIKA MARIA GUILHERME DE AQUINO MEDEIROS, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS E PAGAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1951-65.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Peritp Volpato, Agravado(s): MARLI DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144-29.2015.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 601-95.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): WESLEY VIEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Rosely Lienne Malcher Ramos, Agravado(s): POINTER-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao Estado do Amapá, ora Agravante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10019-81.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, Advogado: Dr. Marcos Buzetto, Agravado(s): ALDEMIR CIPRIANO DA ROCHA, Advogada: Dra. Mariana Barone Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao Reclamado, ora Agravante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor do Reclamante. **Processo: AgR-ED-AIRR - 219200-24.2002.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIA BORGES ORTEGA, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Agravado(s): FABIANA CASCARRO LUPPI, Advogado: Dr. Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Agravado(s): ODAIR ANTÔNIO ALCASSIA FAUSTINO, Agravado(s): WORLD DENTAL ABC SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Manfredini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pela Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 25047-12.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Agravado(s): APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilcerio Machado de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 398-23.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EVERTON PESSOA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kainara Liebis Katchem Bonner Alves Paiva, Agravado(s): IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Magno Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2617-09.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): DIEGO APARECIDO OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Mary Marinho Cabral, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1001136-30.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SILVANA DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): FLORA EVORA PAISAGISMO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Marchi Carrasco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto pelos Reclamantes. **Processo: ARR - 214300-58.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO RODEGHER, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o artigo 1.040, II, do CPC/2015, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que dê andamento ao processo, como entender de direito. **Processo: ARR - 1255-41.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s) e Recorrente(s): NEORI ADÃO RODRIGUES JORGE, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "dano moral e litigância de má-fé - ação de cobrança - legitimidade - não caracterização"; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamante no que concerne ao tema "contribuição sindical rural - ação de cobrança - Federação - legitimidade", por violação do art. 142 do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes relativamente à cobrança da contribuição sindical rural e, por corolário, declarar a nulidade de eventuais cobranças em desfavor do Reclamante. Inverter o ônus da sucumbência. Custas processuais pela Ré, isenta (fl. 834 da numeração eletrônica). Manter, de momento, o valor arbitrado à condenação, porquanto compatível. **Processo: ARR - 312-59.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO RICARDO MITTER, Advogada: Dra. Cláudia Maria Hernandes Marofa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: ARR - 313-05.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): FABRICIO VALVERDE VALIM, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: à



unanimidade, (a) não examinar o recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto à matéria negativa de prestação jurisdicional, (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Multa por oposição de embargos manifestamente protelatórios" e (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante à matéria "BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL AO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 124, II, b, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. **Processo: ARR - 608-70.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO BIANCHI IANEGITZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL AO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 124, II, b, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 982-22.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): STEFFANI LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 798 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 1875-39.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Alessandra da Rocha Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20351-74.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): EVERTON PORTAL, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pleito concernente à condenação do empregador ao pagamento da multa do artigo 477, § 8.º, da CLT. **Processo: ARR - 520-16.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ALE YASSINE SLEMAN, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de



Revista do Reclamado quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 878-70.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATA AZEVEDO DOS SANTOS MADI DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Agravado(s) e Recorrido(s): CELMA CRISTINA MONTEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Decisão: por unanimidade : I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este ; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: ARR - 1303-08.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIONAI CRISTINA NASCIMENTO LUIZ, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1512-35.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): FÁBIO CARVALHO FERNANDES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): IBRATEC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Morelli Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como horas extras e reflexos, do tempo à disposição do empregador destinado às atividades preparatórias (deslocamento da portaria ao local de trabalho e troca de uniforme), o qual arbitro em 11 minutos na entrada e na saída, perfazendo o total de 22 minutos diários. **Processo: ARR - 20565-55.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s) e Recorrido(s): TERESINHA RAMOS MIRANDA, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 20934-28.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA CONCEIÇÃO KILKA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 21076-72.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): OTAVIO LUIZ MARTINS, Advogada: Dra. Jane Eunice Abreu de Castro, Decisão: por unanimidade, 1) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; 2) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 20377-59.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Andréia Wagner, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE BORGMANN FERNANDES, Advogada: Dra. Caroline Borges de Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 37800-17.1999.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TEREZINHA COELHO CONCEIÇÃO MELLO, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Embargado(a): MIRIAM CARLA FERREIRA GAMA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Embargado(a): COUROMARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Delfim Sousa Teixeira, Embargado(a): ADENIR BOTELHO DE MELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 107100-74.2001.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 194500-41.2002.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SEGUNDO MARTINS FILHO, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Embargado(a): UNIÃO FEDERAL DE MARCAS E PATENTES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Exequente. **Processo: ED-RR - 662900-68.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DORIS DITTRICH SCHMITT, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 116800-69.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS



PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Embargado(a): MANOEL UBIRATAN NUNES, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração dos Reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 4040-81.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SEVERIANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 125200-50.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RENATA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 259700-71.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Decisão: à unanimidade,(a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP e, no mérito, negar-lhes provimento; e (b) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a contradição, dar efeito modificativo ao julgado e afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre as diferenças de complementação de aposentadoria deferidas no presente processo. **Processo: ED-RR - 7300-67.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO GOMES ANDRADE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 65100-37.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROBÉRIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1457-39.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ACÉLIO JACOB ROEHRS, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS



DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 46100-56.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ANGELA AZEVEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar a fundamentação e a parte dispositiva do acórdão embargado, para que passe a constar a redação: "conhecido o recurso por afronta ao artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, impõe-se o seu provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a validade da jornada 12x36 e restabelecer a sentença, na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 8ª diária e 40ª semanal e reflexos", mantidos os parâmetros condenatórios da sentença restabelecida, entre eles o divisor 200. **Processo: ED-RR - 89100-40.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARIA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): BIOSERV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Embargado(a): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 126200-19.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): ODAIR DOS REIS MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): N.B.G. ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Mario Rebello Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 140800-28.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S.A - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ADEMAR DE ANGELI, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 142300-17.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 150100-10.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: DINARTE DEMETRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Embargado(a): ORLA SUL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 150200-33.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karla Antonia da Silva, Advogada: Dra. Leidiane Chaves dos Santos, Embargado(a): JUCINÉIA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1268-38.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Embargado(a): MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ MACHADO CARRION, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada Caixa Econômica Federal - CEF e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1431-70.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALDIR CECILIO SEVERINO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à decisão embargada a determinação de desconto das quotas-parte da patrocinadora e do beneficiário (observado o valor histórico da contribuição), segundo o disposto no regulamento aplicável à espécie; juros e correção monetária na forma da Súmula 187 do TST. **Processo: ED-AIRR - 2037-27.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes, Embargado(a): DERVAIL CABRAL ALVES, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Embargado(a): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE, Advogado: Dr. Aldáira Barducco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 54081-25.2010.5.00.0000 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 209-12.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JEAN DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Velloso Vianna Bittencourt, Embargado(a): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para corrigir erro material e determinar que conste da parte dispositiva, item "b": "(b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em relação ao período entre 13/03/2009 e 08/07/2009, deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescida do adicional normativo, com



'reflexos sobre as demais verbas salariais', conforme já deferido no acórdão regional (fl. 756)".

Processo: ED-ED-RR - 1045-66.2011.5.09.0652 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENCAS DO FIGADO - KOUTOULAS -RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Embargado(a): PRISCILA CALIL AMIZ, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de corrigir erro material, para que, onde constar "art. 10, II, "b", da CLT", passe a constar "art. 10, II, "b", do ADCT", sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 1342-09.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LUCIANA GOMES SARAIVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, em benefício de uma prestação jurisdicional ampla, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2475-44.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogada: Dra. Fabíola de Souza Jimenez, Embargado(a): EMILIO VICENTE COELHO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2554-66.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: GILDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 719-49.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WALTER JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Pires, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA. - DIVISÃO SBCTRANS, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 829-26.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): LORENA MARIA E SILVA CASTOR, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1252-78.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LUIZ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1257-09.2012.5.02.0083 da 2a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LUIZ ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Sivleira Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1356-60.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CELSO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Embargado(a): CRUZEIRO DO SUL S.A. - CORRETORA DE VALORES (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 428-20.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Marta Freire Mehmeri, Embargado(a): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para prestar esclarecimento, sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 698-29.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: RODOSAT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Schotten Nunes, Embargado(a): OSNI SANTOS TENORIO, Advogado: Dr. Mário Alfredo Coelho, Embargado(a): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1103-58.2013.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa, Embargado(a): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1192-55.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): ROSELI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Crisaine Miranda Grespan, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1199-86.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRA, Advogado: Dr. MATEU SCHEID, Embargado(a): SUZETE ABREU DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nara Regina da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada para, reconhecendo a omissão, e, por consequência, corrigindo error in judicando, negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "contradita à testemunha", nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1837-**



93.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Embargado(a): EMÍLIA DOCA OSAKABE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1893-46.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSIVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1927-34.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LIDICES MARGARITA CLAVERIA ROSA PEIXOTO, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Embargado(a): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Aleksandro Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, dando-lhes provimento para sanar erro material, na forma posta na fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2304-41.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): LUÍS CARLOS JERÔNIMO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimento, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 2466-38.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Embargado(a): JÚNIOR CESAR ROSA DE MORAES, Advogado: Dr. Robson da Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 11651-43.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIA FERREIRA BERNADES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Allinny Gracielly de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 24434-44.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Embargado(a): CRISLAINE GOES DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Jane Peixer, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 76-66.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MOISES BENTO DE MELO, Advogado: Dr. Robinson Henrique Perego, Embargado(a): PLASMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco



Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificar o julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 238-77.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Embargado(a): JOSÉ ELIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes da Silva, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: (I) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, constatada a omissão em relação ao tema "Custas processuais. Ente público. Isenção. Art. 790-A da CLT", dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no particular; (II) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 350-87.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOAO DONIZETE CAMARGO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a intimação do Embargante para que tome ciência da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista e adote a medida que entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 502-24.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ROGERIO CALIXTO DIAS, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 922-78.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): MARINÊS RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Michel de Oliveira Bráz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Advogada: Dra. Ana Paula Kaiser, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1053-41.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PATRÍCIA SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1133-83.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: SCHULZ S.A., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): CLEISON SIQUEIRA, Advogado: Dr. André Vinícius



Quintino, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 1390-35.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1720-55.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): JAIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2576-33.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LUIZ CARLOS TONON, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10679-30.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROSANIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Advogado: Dr. Carolina Ferreira de Barros, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Embargado(a): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Embargado(a): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10910-58.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO GARCIA SOLER FILHO, Advogado: Dr. Gustavo Januário Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 80606-87.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, Embargado(a): SEBASTIÃO FASSANO CORREIA, Advogado: Dr. Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001523-94.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Embargado(a): EDMILSON FELIX DA SILVA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 132-29.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO



SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Embargado(a): IZABEL GRASSIANO MENDONÇA SERAPHIM, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 163-81.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): ELIANE MAGALHÃES LESSA, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Embargado(a): SOFTPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Dias Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 941-76.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDSON COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1313-73.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO, Advogada: Dra. Isabelle Lins Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1502-60.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ELIANE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 10141-67.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): BENEDITA CORATITO DE ANDRADE, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1568-04.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): TIRSO TADEU D AVILA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, para a Sessão Ordinária de 28/06/2017. **Processo: AIRR - 879-53.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): RAFAEL MILANO GUARAGNA, Advogado: Dr. Maicon Rodrigo Moreira Zambarda, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, para a Sessão Ordinária de 07/06/2017.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e vinte e um minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma